



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

*COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE*

### **PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 35, DE 2011 RELATÓRIO PRÉVIO**

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União, realizem ato de fiscalização e controle para apurar o adimplemento do contrato de concessão rodoviária, no trecho Curitiba-Florianópolis, durante o período que vai de 15 de fevereiro de 2008 a 15 de fevereiro de 2011.

**Autor: Dep. JORGE BOEIRA**

**Relator: Dep. FERNANDO FRANCISCHINI**

#### **I – SOLICITAÇÃO DA PFC**

Vem à análise desta Comissão, com fundamento nos artigos 70 e 71 da Constituição Federal, e nos artigos 60, I e II e 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proposta de realização de fiscalização para apurar o adimplemento do contrato de concessão rodoviária, no trecho Curitiba-Florianópolis, segundo o autor com aparentes indícios de não cumprimento de contrato.

#### **II – DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA PROPOSTA**

A proposição se faz bastante oportuna e conveniente, tendo em vista a necessidade de se conhecer a execução contratual firmada pela concessionária com a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT.

Além disso, faz-se necessário uma avaliação das regras estipuladas para estas concessões que foram ajustadas em outro contexto econômico do país. Os atos de fiscalização devem buscar identificar o ponto de equilíbrio entre o necessário lucro das empresas prestadoras do serviço e a injustificável disparada nos preços cobrados que não coadunam com a realidade da sociedade brasileira.

Ademais o Tribunal de Contas da União já realizou investigações instauradas para apurar possíveis irregularidades em alguns contratos de concessão de algumas rodovias e o seu conseqüente desequilíbrio econômico-financeiro.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

Porém, faz-se necessário expandir tais procedimentos investigativos e fiscalizatórios nesta concessão em específico.

### **III - ALCANCE DO ATO IMPUGNADO**

A discussão que se propõe quanto à gestão dos contratos de concessão das rodovias brasileiras deve ser analisada sob vários aspectos, senão vejamos:

Jurídico e Econômico – Pois devem ser revistos os termos contratuais para se readequar a atual realidade do país;

Político e Social – Pois devem ser rediscutidas as políticas públicas a serem aplicadas ao setor de concessões visando à adequação aos anseios dos que diuturnamente utilizam os serviços prestados;

Orçamentário – Uma readequação das tarifas cobradas terá um impacto direto nos custos do transporte de mercadorias e serviços que transitam pelas rodovias, bem como dos usuários em geral.

### **IV - PLANO DE EXECUÇÃO E A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

A fiscalização e controle executará sua missão por meio de pedido de informações pertinentes ao assunto, visitas técnicas, audiências públicas previamente aprovadas pela comissão com pessoas que possuam conhecimentos e informações dos fatos apurados e requisição de assessoramento aos órgãos da Casa ou outros Órgãos públicos pertinentes à apuração em tela.

O Plano de Execução da proposta de fiscalização compreenderá as seguintes etapas:

1. Requerimento ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, IV e VII, da Constituição Federal, para que este Órgão promova auditoria com a finalidade de examinar os pontos relacionados pelo autor desta PFC que, em síntese, são as seguintes (a título de roteiro):

a) requisitar e analisar os Procedimentos Licitatórios que autorizaram esta concessão;

b) verificar contratos e aditivos ao longo do período concedido;

c) levantar informações sobre a receita efetuada no território do Estado de SC em confronto com as despesas efetuadas neste Estado, procedendo-se igual verificação no Estado do PR;



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

d) consultar e auditar contratos com terceirizados e de consultorias relacionados com a concessionária e a concessão;

e) conhecer e fazer conhecer as planilhas de quais obras foram realizadas e em andamento bem como das que estão previstas num e noutro Estado;

f) certificação de que a concessionária esteja corretamente aplicando apenas recursos próprios sem a participação da União, tal como ajustado em contrato de concessão;

g) certificação sobre o adimplemento ou o inadimplemento dos compromissos da concessionária;

h) relacionar as empresas controladoras das concessionárias;

i) levantar tabelas com a evolução dos reajustes das tarifas desde o início dos contratos;

j) analisar planilhas de custos gerais e detalhadas e balanço financeiro;

2. Requerimento ao Tribunal de Contas da União para que encaminhe a esta Comissão cópia de auditorias relativas aos contratos de concessão com empresas do grupo OHL-Brasil nos últimos dez anos, assim como as planilhas solicitadas no roteiro acima e demais documentos pertinentes;

3. Realizar audiência pública no âmbito da Comissão de Fiscalização e Controle com convidados que representem os órgãos envolvidos nesta PFC;

4. Mesa redonda com visitas técnicas nos Estados de SC e PR;

5. Requisição de serviços técnicos de perícia contábil e de análise em documentos de engenharia das obras, quando necessário ao relator obter tais informações;

6. Apresentação, discussão e votação do relatório final desta PFC;

7. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

### **V - ÓRGÃOS CONSULTADOS**

O Tribunal de Contas da União deverá solicitar as informações para realização da respectiva auditoria aos seguintes órgãos:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

- a) Departamento de Polícia Federal;
- b) Ministério Público Federal;
- c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Santa Catarina;
- d) Controladoria Geral da União;
- e) Agência Nacional de Transporte Terrestre;
- f) Ministério dos Transportes;
- g) Ministérios Públicos Estadual do Paraná e de Santa Catarina;
- h) Secretarias de Infraestrutura do Estado do Paraná e de Santa Catarina;
- i) Secretaria do Estado de Obras do Estado do Paraná e de Santa Catarina;
- j) Secretaria de Transportes do Estado do Paraná e de Santa Catarina.

#### VI – VOTO

Diante do que foi exposto, este **Relator é favorável à implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 35, de 2011.**

Sala da Comissão, Brasília, de de 2012.

**Dep. FERNANDO FRANCISCHINI**  
**Relator**